



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 23 / 8 / 78

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 226/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 1.112.000,00, para a aquisição de veículos e dá outras providências.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 1.112.000,00- ( um milhão e cento e doze mil cruzeiros ). amortizável em até 36 ( trinta e seis ) meses, sendo os seis - primeiros com carência, prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior, será - aplicada na aquisição dos seguintes equipamentos:

1. um caminhão novo, de fabricação nacional, motor movido a óleo diesel, com terceiro eixo e original de fábrica, equipado com caçamba basculante para capacidade de de 8 a 10m<sup>3</sup> ( oito a dez metros cúbicos ), dimensionada para transporte de trator de esteiras;
2. um caminhão novo, de fabricação nacional, motor movido a óleo diesel, equipado com caçamba basculante para capacidade de 5m<sup>3</sup> ( cinco metros cúbicos );
3. uma " pic-up " nova, de fabricação nacional, motor movido a gasolina, com tração nas quatro rodas e com caçamba de aço.-

... Executivo Municipal autorizado a alie-









# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

- continuação -

- fls. 2 -

Projeto de Lei nº 226/78

financiamento e descritos neste artigo, em nome da CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do imposto sobre circulação de mercadorias - I.C.M.-, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no artigo primeiro, desta Lei, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º - O Executivo Municipal, também, fica autorizado a consignar os valores abaixo, necessários à liquidação das prestações vincituras e relativas ao débito assumido na execução desta lei, nos orçamentos municipais de 1979, 1980, e, 1981, a saber:

a- ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Principal.....Cr\$ | 333.600,03 |
| Encargos.....Cr\$  | 405.390,69 |

b- ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Principal.....Cr\$ | 444.800,04 |
| Encargos.....Cr\$  | 540.520,92 |

c- ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1981

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Principal.....Cr\$ | 333.600,03 |
| Encargos.....Cr\$  | 405.390,69 |

Art. 5º - Para atender as despesas previstas no artigo 2º, desta Lei, o Executivo, por Decreto, promoverá a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até Cr\$ 1.112.000,00 ( um milhão e cento e doze mil cruzeiros) na dotação abaixo discriminada, pertencente ao projeto " 0720.16885341.29- Reequipamentos do serviço rodovi-





.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....





# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

- continuação -

- fls. 1 -

Projeto de Lei nº 226/78

4130.00 - Equipamentos e Instalações

03. Veículos.....Cr\$ 1.112.000,00

Art. 6º - Como recurso para a abertura do Crédito \*Adicional Suplementar previsto no artigo 5º, desta Lei, o Executivo lançará mão do produto da operação de crédito prevista no artigo 1º, desta mesma lei, de conformidade com o estatuído pelo item-IV- § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.-

Art. 7º - Fica também autorizado ao Executivo Municipal, a se fazer representar por seu titular, em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à CREFI SUL S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito, as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação objeto da presente lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Para que consigamos dinamizar, ainda - mais, o Departamento de Obras e Viação, notadamente, as Divisões Rodoviária e de Obras, estamos carentes da aquisição de três veículos e que são:

1. um caminhão novo, de fabricação nacional, motor movido a óleo diesel, com terceiro eixo e original de fábrica, equipado com caçamba basculante para capacidade de 8 a 10m<sup>3</sup>, de carga e dimensionada para o transporte dos tratores de esteira, deste Município.

que atualmente é -









# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 226/78

- continuação -

- fls. 4 -

dar sequência àquela operação, inclusive, pelas inúmeras deficiências de seu comando mecânico, constantemente, está a colocar em risco, a segurança de seus operadores.

Além do mais, em virtude do excesso de peso que é obrigado a transportar, vem sofrendo seguidas avarias mecânicas, as quais obstaculam a sequência do plano de obras da Divisão Rodoviária Municipal e gerando prejuízos irrefragáveis para o erário público municipal.

Com a aquisição dessa unidade, por último, estaremos resolvendo o impasse criado com o transporte dos tratores de esteira deste Município e ampliando a frota de transporte municipal, tão necessária para inúmeras tarefas, entre as quais, destacamos, o transporte de material apropriado para o cascalhamento de vias urbanas e rurais.

2. um caminhão novo, de fabricação nacional, motor movido a óleo diesel, equipado com caçamba basculante para capacidade de  $5m^3$ , o qual, será destinado à frota de transporte municipal. Atualmente, na área de pequena tonelagem, possuímos apenas dois veículos em condições satisfatórias de serviço. Com a natural evolução do nosso Município, a cada dia que passa, vimos sentindo uma sobrecarga de serviços nesse campo e que, somente, deixará de ser deficitário, após a sua ampliação. Em face da nossa cidade e Município, serem assentados em solo irregular, inúmeras são as terraplanagens que são realizadas e reclamando, consequentemente, meios de transporte para as terras que são removidas. Assim sendo, estaremos aptos a atender ao fluxo de obras públicas e particulares que vêm sendo processadas e, concomitantemente, será uma unidade a mais para o desenvolvimento das atividades de recuperação das vias urbanas e rodovias rurais.

3. uma " pic-up " nova, de fabricação nacional, motor movido à gasolina, com tração nas quatro rodas e com caçamba









# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 226/78

- continuação -

- fls. 5 -

esse próprio setor.

O Departamento de Obras e Viação, tem a seu encargo, a missão de executar as atividades de elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como a dos próprios da Prefeitura; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; à abertura de novas artérias e logradouros públicos; à construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do Município; à demolição de edifícios e quaisquer construções determinadas pela Prefeitura; ao funcionamento dos serviços industriais mantidos pelo Município; ao acompanhamento da implantação das normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados pelos demais órgãos da Administração e, finalmente, à execução do Plano Rodoviário Municipal, aprovado pelo Conselho Rodoviário.

E, para que esse Departamento possa realizar todo esse conjunto de obrigações, necessita, de contar com um meio de transporte que o possibilite acompanhar de perto o desenrolar de todas essas atividades.

Procurando reunir o útil ao agradável, é - viabilizamos a aquisição de um veículo que, além de propiciar os meios de locomoção ao pessoal administrativo daquele Departamento, ainda fosse útil para o transporte de pequenas cargas.

Enfatizados esses pormenores e observadas as precárias disponibilidades financeiras do Município, fomos obrigados a nos valer da abertura concedida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que admite operações de crédito, na forma de dívida fundada interna.

Quanto ao produto - principal mais encargos - da operação de crédito a ser realizada com a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, está peffeitamente demonstrado - neste Projeto de Lei e de conformidade com as disposições regidas









# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 226/78

- continuação -

- fls. 6 -

Central do Brasil, tudo pertinente à matéria em apreço.

E, como sendo somente, ficamos limitados ao exposto, porém às ordens para a prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários e valemo-nos do ensejo para ratificá-los os nossos votos de estima e apreço.

Pago Municipal XIX DE NOVENBERO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de - Agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal









# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE, 72-1844

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PROJETO DE LEI Nº 226/78

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Crefisul S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 1.112.000,00, para aquisição de veículos e dá outras providências.-

### PARECER CONJUNTO

Os Membros das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, ao analisarem o Projeto de Lei nº 226/78, de autoria do Executivo Municipal, cujo conteúdo está evidenciado na súmula retro epigrafada, tendo em vista o disposto pelos artigos 50 e 51 do Regimento Interno, ítems -II-, III e VIII da Lei Complementar nº 2 ( Lei Orgânica dos Municípios ) e parágrafo único do Art. 67 da Constituição Federal, constataram ser o mesmo, constitucional, lógico e redigido dentro das normas gramaticais.

Em face do exposto e considerando que a ampliação do Parque Rodoviário Municipal, pela aquisição de novas unidades, transformar-se-á em meios concretos para um melhor atendimento da própria comunidade, resolvem emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 226/78.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em

28.8.78

4145 n.º

CÂMARA MUNICIPAL

Estevão Proença Neto

Leandro Goedert

Augusto Martins de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado 3

Em 4/9/78.